

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

REQUERIMENTO Nº _____/2008

Requeiro à Comissão Executiva, cumpridas as exigências regimentais, que seja formulado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João Paulo de Lima e Silva** e ao Secretário de Assistência Social, **Paulo Dantas**, no sentido de enviar a esta Casa Legislativa a composição e a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, órgão municipal incumbido do controle social a que alude o art. 31, do Decreto Federal 5.209/2004, assim como, respondendo às indagações formuladas:

1. As crianças, efetivamente, estão cursando a escola regular?
2. Qual o balanço do programa após esses anos? Há notícias de famílias que alteraram sua situação de pobreza extrema? Efetivamente houve mudança na qualidade de vida das pessoas, ou seja, as crianças estão com acesso à educação e os pais estão tendo condições de ingressar no mercado de trabalho por meio do programa?

JUSTIFICATIVA

Preocupada com a correta aplicação do dinheiro público, bem como com as famílias alvo do Programa Bolsa Família e, no intuito de exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, missão institucional dos membros do Poder Legislativo, apresentei um pedido de informação no sentido de que fosse enviada a relação das famílias beneficiadas pelo aludido programa, assim como sobre a objetividade

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

do critério para o cadastro das famílias e se há a melhora na qualidade de vida dessas famílias.

Na resposta enviada, quanto ao cadastro das famílias beneficiadas, o Secretário de Assistência Social informa da impossibilidade do seu envio, haja vista expressa vedação legal contida no art. 8º, do Decreto 6.135/2007.

Compulsando a legislação encaminhada na resposta, vislumbro a previsão legal para a existência de conselhos de controle social do Programa Bolsa Família – arts. 29 a 31 do Decreto 5.209/2004. Nos termos de seu art. 32, “Para o pleno exercício, no âmbito do respectivo Município ou, quando for o caso, do Estado ou do Distrito Federal, das competências previstas no art. 31, ao conselho de controle social será franqueado acesso aos formulários do Cadastro Único do Governo Federal e aos dados e informações constantes em sistema informatizado desenvolvido para a gestão, controle e acompanhamento do Programa Bolsa Família e dos Programas Remanescentes, bem como as informações relacionadas às condicionalidades, além de outros que venham a ser definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome”.

Conforme as informações prestadas, o controle social no âmbito do Município do Recife é realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução aprovada nesse sentido. Dessa feita, é necessária a informação acerca da atuação do Conselho, bem como da sua composição, a fim de que a Câmara de Vereadores possa exercer o seu mister constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Cumpra ainda ao Executivo, informar acerca da mudança na qualidade de vida das pessoas, ou seja, se os pais estão tendo condições de ingressar no mercado de trabalho por meio do programa e as crianças estão com acesso à educação, pois o sucesso do Programa ocorre quando as famílias não necessitam mais de seu auxílio para a sua manutenção diária.

Tendo em vista a importância do tema, apresento este pedido de informação e julgo que os que compõem a Casa de José Mariano não negarão seu indispensável apoio à sua tramitação.

Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2008.

PRISCILA KRAUSE

Vereadora Recife

Democratas

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

**RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE**